



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º 005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Retifica o primeiro parágrafo da Portaria 004/2014

O Diretor Presidente da FUMCULT, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal 2.960, de 07 de maio de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º Retificar a Portaria 004/2014, de 10 de fevereiro de 2014, que nomeia Comissão Especial para Avaliação de Prestação de Contas e Convênios do Carnaval 2014, ONDE SE LÊ: "...O Diretor Presidente Interino da FUMCULT..., LEIA-SE "...O Diretor Presidente da FUMCULT..."

Parágrafo único. A comissão será presidida por Dener Alexandro Pereira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 11 de fevereiro de 2014

**Sérgio Rodrigo Reis  
Diretor Presidente da FUMCULT**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/081/2012**

Partes: Município de Congonhas X Maurício Dias Nascif-ME. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo alterar o contrato PMC/081/2012, em face da alteração contratual promovida pela empresa Maurício Dias Nascif – ME, cuja denominação social passa a ser Laboratório MCN & MDN Ltda – ME, conforme instrumento de alteração e consolidação do contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 5008226. Data: 13/02/2014.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**INTIMAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/008/2014.**

Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para locação de cabines sanitárias químicas, móveis, diária, para atender a FUMCULT, durante as festividades do "1º Festival de Verão", dia 27/02/2014 e do Carnaval, período de 28/02/2014 a 04/03/2014, incluindo o parque Ecológico da Cachoeira. Licitante habilitada e vencedora: HB Locações Ltda EPP, itens: 01 e 02. Congonhas 24/02/2014. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/109, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014**

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/050, de 23 de janeiro de 2014.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Presidente da Comissão de Processo de Sindicância solicitou prorrogação de 30 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/0015107/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de 22 de fevereiro de 2014, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/0015107/2013, instaurado pela Portaria nº PMC/050, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de fevereiro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO  
Prefeito de Congonhas**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**



## MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/107, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia membros para composição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município, e o art. 7º, da Lei n.º 2.387, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Lei 2.891, de 3 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para composição do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, instituído pela Lei n.º 2.387, de 19 de novembro de 2002, alterada pela Lei 2.891/2009, para exercerem o mandato referente ao biênio 2014/2016:

Área Governamental

a) Representante da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

Titular: Henrique Marani Furtado

Suplente: Ana do Carmo Roque

b) Representantes da Secretária Municipal da Saúde.

Titular: Claudiane Marques Nicolau

Suplente: Maria Almeida Silva Lima

c) Representantes da Guarda Municipal

Titular: Celso José de Souza

Suplente: Marilene Soares da Silva

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marinete Castro Monteiro

Suplente: Cecília Bacharel

e) Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Luciana Carla de Oliveira Paes Costa Carlos

Suplente: Jaqueline Zebal de Andrade Santos

II- Área Não Governamental

a) Representantes das Associações Comunitárias

Titular: Rodrigo Ferreira da Silva

Suplente: Maria Lúcia da Silva Peixoto de Magalhães

b) Representantes das Instituições de Tratamento e Recuperação de Drogados

Titular: Maria Elena de Oliveira Dutra

Suplente: Sinflora Almeida Paz Azevedo

c) Representantes das Autoridades Policiais

Titular: Gilson Alberto Sávio Loschi

Suplente: Hélio Leonardo Loschi

d) Representantes das Instituições Religiosas

Titular: Clácia Souza Costa Coelho

Suplente: Maria das Graças Apolinário

e) Representantes dos Clubes de Serviços

Titular: Frederico Augusto Pinho Paiva

Suplente: José Roberto da Costa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de fevereiro de 2014

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**

Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI Nº 3.358, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera a Lei 3.190, de 10 de maio de 2012, que Institui o Plano Municipal de Livro e Leitura, no Município de Congonhas e Cria o Conselho Municipal de Livro e Leitura, para prever a Secretaria Municipal Cultura.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei da nova redação ao art. 3º; altera o inciso I do art. 5º; altera o inciso IV do art. 7º; altera o inciso II do art. 8º; e dá nova redação ao art. 11 da Lei nº 3.190, de 10 de maio de 2012.

Art. 2º A Lei nº 3.190, de 10 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º O PMLL será coordenado pela Secretaria Municipal da Educação (SME) em parceria com a Secretaria Municipal Cultura (SMC). (N .....

“Art. 5º .....

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura; (NR) .....

“Art. 7º .....

IV - elaborar o regimento interno de gestão do PMLL, que será aprovado pelos Secretários da Educação e de Cultura; (NR) .....

“Art. 8º .....

II - um representante da Secretaria Municipal da Cultura; (NR) .....

.....”



“Art. 11. As Secretarias Municipais de Educação e de Cultura darão o suporte técnico-operacional para o gerenciamento do PMLL, inclusive aporte de pessoal, se necessário, permitindo-se a celebração de convênios ou instrumentos congêneres.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de fevereiro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/113, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014**

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II – a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/004/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEB II, exercido pela ex-servidora efetiva estável Sônia Aparecida Azevedo Soares, matrícula 3256, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pela Previdência do município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de fevereiro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/110, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso I, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II – Comunicação Interna n.º PMC/DEPPE/011/2014, oriunda da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Assistente Administrativo, exercido pela ex-servidora efetiva estável Sílvia Maria Portela Santana, matrícula 2785, em decorrência de falecimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de fevereiro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/106, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Nomeia membros para o “Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Congonhas – CMDPD”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 3º da Lei n.º 2.813, de 4 de novembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para a composição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Congonhas – CMDPD, para exercerem o mandato referente ao biênio 2014/2016, conforme preceitua a Lei n.º 2.813/08:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Titular: Cláudio Márcio Silva Maciel



- Suplente: Márcia Helena Janauys de Amorim
- b) Titular: Marilda Rosária Pinheiro  
Suplente: Adriana Fernandes Santos
  - c) Titular: Vani Aparecida Severino Silva  
Suplente: Sandra Ferreira Carvalho
  - d) Titular: Cecília Bacharel  
Suplente: Celina Célia Fernandes Leite
  - e) Titular: Murilo Otávio Torres  
Suplente: Ivan Henriques Ramos de Souza
- f) Titular: Carlos Felipe Soares Ribeiro  
Suplente: Marcelo Armando Rodrigues  
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
- a) Titular: Paulo César da Silva  
Suplente: Marcelo José dos Reis
- b) Titular: Maria Auxiliadora da Silva  
Suplente: Antônia Aparecida de Jesus
- c) Titular: Euclides Luiz Carlos Nascimento  
Suplente: Carlos Roberto da Silva
  - d) Titular: José Pinto Rosa  
Suplente: Valfrido Afonso Toneli
  - e) Titular: Suely Aparecida Nugas  
Suplente: Paulo Roberto do Vale
- f) Titular: Valdir Gomes Oliveira  
Suplente: Carina Saião Fernandes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de fevereiro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### DECRETO Nº 5.941, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre a atividade de comércio ambulante no período do “CARNAFOLIA CONGONHAS 2014”, nos dias 27, 28 de fevereiro e 01, 02, 03 e 04 de março 2014, nas vias e logradouros públicos do Município de Congonhas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas e com base nos arts. 102, 131 e 136, da Lei nº. 2.623, que institui o Código de Posturas do Município de Congonhas e, CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

- o grande fluxo de pessoas na cidade, por ocasião do Carnaval;
- a necessidade de facilitar a circulação e evitar acidentes com essas pessoas; e
- a necessidade de regular a instalação do comércio ambulante nessa ocasião,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a Praça de Alimentação como o local para a instalação do comércio ambulante, por ocasião do Carnaval/2014.

Art. 2º As Praças de Alimentação serão denominadas de “Praça de Alimentação I”, localizada na Av. Julia Kubitschek, do nº 193 ao nº 285 e “Praça de Alimentação II”, localizada na Rua Padre Alcides da esquina da Av. JK até o nº 16, conforme mapa que faz parte integrante deste decreto.

§ 1º. Na “Praça de Alimentação I” será permitida, no máximo, a montagem de 14 (quatorze) barracas padronizadas, tamanho 3x3 e de no máximo 14 (doze) tamanho 1x 1.5, em lonas antichamas.

§ 2º. Na “Praça de Alimentação I” serão alocados também os veículos adaptados para a venda de alimentos.

§ 3º. Na “Praça de Alimentação II” será permitida, no máximo, a montagem de no máximo 05 (cinco) barracas padronizadas, tamanho 1x 1.5, em lonas antichamas.

Art. 3º Fica proibida a utilização de qualquer outro local público para a comercialização de alimentos.

Art. 4º Os vendedores ambulantes que utilizarem caixas de isopor, carrinhos e similares só poderão estacionar e circular nos seguintes logradouros, conforme mapa anexo:

I- Av. Presidente Getúlio Vargas a partir do Banco Santander sentido Bairro da Praia;

II- Rua Marechal Floriano a partir do antigo SINE, somente após o desfile do último bloco carnavalesco.

Art. 5º Não será permitida a circulação de quaisquer vendedores ambulantes com caixa de isopor, carrinhos, e similares, nos seguintes logradouros:

Praça Presidente Kubitschek;

Quarteirão Açominas;

Praça Dr. Mário Rodrigues Pereira;

Rua Marechal Floriano, sentido Casa Turista até a Loja Malucão das Fábricas;

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior.

Avenida Júlia Kubitschek, sentido Banco Itaú até a Loja Nacional Tintas.

Art. 6º Todos os vendedores ambulantes das respectivas “Praças de Alimentação”, deverão estar devidamente identificados com ALVARÁ DE





Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de fevereiro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/112, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Declara vacância de cargo que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II – a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria nº PREVCON/003/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor PEB I, exercido pela ex-servidora efetiva estável Magda Rosária Costa, matrícula 1004, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pela Previdência do município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de fevereiro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/114, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Nomeia Secretária Escolar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sirlei Pereira de Oliveira no cargo em comissão de Secretária Escolar – símbolo “H”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 3.240, de 18 de janeiro de 2013, a partir de 24 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de fevereiro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**11º. EDITAL DE PUBLICAÇÃO – JARI/CONGONHAS - MG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS / MINAS GERAIS – JARI/ CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Walter Guilherme de Freitas convoca os membros titulares nomeados pelas portarias nº 407/2013 e 727/2013 para a sessão pública de Julgamento de Recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 17:30 horas do dia 26 de Fevereiro de 2014, na Sede da Secretaria de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Rua Doutor Paulo Mendes, nº 38, Centro, Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

Nome	Processo-JARI
Paulo de Freitas Lima	Processo JARI/CONGONHAS 16/2014
Calebe e Josué Transportes Ltda.	Processo JARI/CONGONHAS 17/2014
João Batista Uberaba	Processo JARI/CONGONHAS 18/2014



Walter Guilherme de Freitas  
Presidente JARI/Congonhas - MG

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA Nº PMC/108, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

Nomeia membros para o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 3º da Lei n.º 3.332, de 19 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para a composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para exercerem o mandato referente ao biênio 2014/2016, conforme preceitua a Lei n.º 3.332, de 19 de dezembro de 2013:

I – ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável

Titular: Rina Moreira Cassemiro

Suplente: **Maria Imaculada de Freitas Souza**

Diretoria de Turismo

Titular: **Saint'Clair Gomes Borges**

Suplente: **Marcelo Moura Maciel**

c) Secretaria Municipal de Cultura

Titular: **Carlos Eustáquio Mendes**

Suplente: **Cláudia Diva Magalhães Freitas**

d) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: **Leonardo Meijon Teixeira**

Suplente: **Vanilda Aparecida Silva Becker**

e) Secretaria Municipal de Obras

Titular: **Sidmei Oswaldo Costa de Andrade**

Suplente: **Sérgio Antônio Calixto**

f) Câmara Municipal de Congonhas

Titular: **Vagner Luiz de Souza**

Suplente: **Conceição Aparecida Penido**

II – ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

a) duas entidades do setor de agências, operadores, transportes e guias turísticos

Titular: **Warley Robert Pereira**

Suplente: **Marcelo Pedro**

Titular: **Diego Máfia Gomes Dias**

Suplente: **Élcio Freitas Camilo de Freitas**

b) entidades do setor de hospedagem, alimentação e similares

Titular: **Edson Adriano Santos**

Suplente: **Moacyr de Rezende dos Santos**

c) entidade do setor de desenvolvimento comercial, industrial, artesanal e de serviços

Titular: **Maria Elza Duarte Ramos Azevedo**

Suplente: **Lúcia de Fátima Herculano Belo Santos**

d) entidade do setor de comunicação, mídia, eventos, lazer e entretenimento

Titular: **Alexandra García Pereira**

Suplente: **Luiz Evandro Corrêa**

e) entidade do setor de segmento turístico religioso

Titular: **Antônio Maria Reis**

Suplente: **Wallison de Oliveira Ribeiro**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 20 de fevereiro de 2014.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS



# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 24 de Fevereiro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 5 | Nº 969

---

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

---